

Entrevista

Azere do Lopes não deseja que a ERC tenha poderes judiciais, mas não abdica da sua intervenção na esfera mediática. Nesta entrevista ao JN, traça por diversas vezes comparações entre o organismo que dirige e o seu antecessor, a Alta Autoridade. E garante que o seu primeiro propósito é criar condições para que a Comunicação Social adopte mecanismos de co-regulação e auto-regulação.

Paulo Martins
Fernando Oliveira

JN | A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) sucedeu à Alta Autoridade (AACS), que era vista como corpo estranho pelos jornalistas e acusada de governamentalização. Sentiu o peso desse passado, quando assumiu funções?

Azere do Lopes | Pensei que houvesse uma moratória que permitisse à ERC mostrar ao que vinha. Sucede à AACS, mas as suas competências têm muito pouco a ver com as da AACS.

Não teve "estado de graça"?

Sim, mas não digo isto em termos de vitimização. Logo à partida, a ERC foi muito contestada, quer pela invocada partidarização da sua composição quer pela escolha do presidente. Exigiu-se que imediatamente produzisse resultados, o que era difícil, dado que tivemos de construir a organização. E surgiu esse "desvalor", a atribuição à ERC de uma legitimização partidária. Tinha a ver com a ideia de que devia de representar vários interesses, como o Parlamento, o presidente da República, jornalistas, patrões...

Um modelo semelhante ao do Conselho de Imprensa, antecessor da AACS.

A AACS tinha uma representação que obedecia um pouco a esse paradigma, mas não conseguiu implantar-se, o que parece não abonar em favor do modelo de representação diversificada. Não consigo ver uma forma de legitimização mais profunda do que a que advém do Parlamento, órgão de soberania com representação plural. A ERC tinha

"A Entidade Reguladora de jornalistas nem é um



O rigor informativo "é um pouco como a pomografia. É difícil defini-lo, mas toda a gente o reconhece quando o vê"

uma legitimização forte e sujeição a escrutínio do espaço público mediático muito intenso – e ainda bem.

É necessária uma regulação externa da Comunicação Social? Não bastam os tribunais?
Não. E não colocaria a questão em termos de regulação externa.

No sentido de não ser exógena aos jornalistas, ao universo da Comunicação Social.

Ainda bem que faz essa precisão. O universo da Comunicação Social não se resume aos jornalistas; envolve uma realidade muito complexa – jornalistas, empresas, negócios, outros mercados, como o da publicidade ou até o mercado de trabalho, que pode explicar alguns dos problemas que a Comunicação Social atravessa. Essa realidade tem mostrado dificuldades em, por impulso próprio, criar as suas instâncias de regulação.

Há outros modelos, em que uma queixa ou é apresentada ao regulador ou a um tribunal.

Esse modelo existe em Portugal, por exemplo em relação ao celeberrimo direito de resposta. O particular pode recorrer para um tribunal ou para a ERC. A regulação é um meio mais rápido. Um processo judicial, até pelas hipóteses de recurso, difere por vezes por muitos anos uma decisão. Não vejo em que é que uma primeira decisão rápida pode contender com os direitos de quem quer que seja. O edifício da regulação só ficará completo e mais eficiente quando a regulação exercida pela ERC for associada a mecanismos de co-regulação e, sobretudo, de auto-regulação.

Uma das atribuições da ERC é precisamente fomentar a co e a auto-regulação. O que tem feito?

Tem apoiado entusiasticamente iniciativas. Exemplo flagrante foi o sistema de classificação dos programas, que resultou de um acordo entre os operadores de televisão. A ERC disse claramente que não tinha mérito na iniciativa, que não tinha de a validar.

Apenas incentivar?

Sim. Actualmente, está em curso uma iniciativa promovida pela ERC, que juntou directores de jornais e revistas generalistas, para uma discussão aberta sobre o direito de resposta, que se destina a perceber quais as principais dificuldades e críticas relativamente à opção da ERC. Tem sido um processo muito rico, porque quebra o gelo entre o regulador e os órgãos de Co-

ra não julga tribunal”

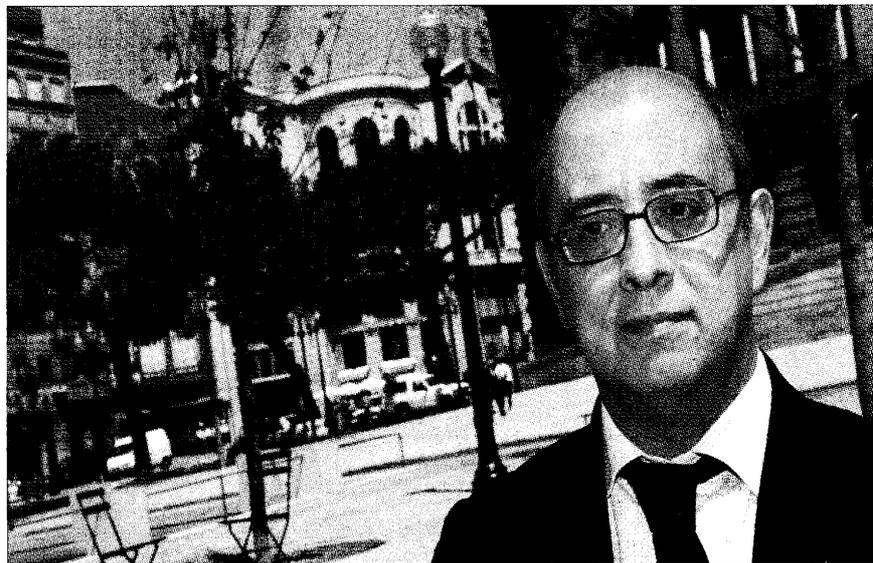
municação Social. A ERC apresentou um modelo que supõe a intervenção dessas publicações numa primeira apreciação do direito de resposta. Vamos a ver o que dá. Seria importante que a partir daqui se criassem mecanismos de primeira avaliação de questões como o rigor, o contraditório, o respeito por princípios legais ou deontológicos.

Como se avalia o rigor informativo?

Passe a expressão, é um pouco como a pornografia – é difícil defini-lo, mas toda a gente o reconhece quando o vê.

É possível avaliá-lo numa só notícia ou aceita que o contraditório não seja, por causa dos ritmos jornalísticos, exercido no imediato, recorrendo a uma notícia do dia seguinte?

A aplicação do chamado contraditório diferido depende do caso concreto. Se o jornalista demonstrar que naquele momento não teve a possibilidade de fazer o contraditório, mas que o conseguiu a seguir, nada obsta a que essa seja uma visão razoável. Mas se o faz só porque o atingido protesta e envia o desmentido, não há realização do contraditório. Não vejo por que não pode uma entidade, constituída por pessoas muito qualificadas, fazer uma avaliação transparente, que revele os critérios seguidos. Tem instrumentos consensuais: o Código Deontológico e Estatuto do Jornalista. A base de avaliação não é abstracta, nem arbitraria. São raros os casos em que a ERC considerou que uma peça não respeitava os critérios mínimos nesse plano. A ERC não actua sobre jornalistas, não julga jornalistas. O único destinatário das decisões é o órgão de Comunicação Social. Mais: ao contrário do que se tem invocado, a ERC, em matéria de processos contra-ordenacionais, é muito mais contida do que era a da AACs. <



“Somos tão acusados de pressionar, que as pessoas esquecem-se que quem é de longe mais pressionado é a ERC”

“Não fazemos juízos de valor sobre notícias”

No primeiro semestre deste ano, a ERC deliberou sobre 121 processos, 29 dos quais respeitantes ao direito de resposta, um número que, apesar de tudo, baixou em relação a 2006. Sentiu que a ERC poderia ficar “encharcada” em pedidos de direito de resposta?

Confesso-lhe que, analisando a actividade do órgão antecessor, tive um pouco esse medo, inicialmente. No conjunto de decisões da AACs, a percentagem relativa ao direito de resposta tinha um peso substancialmente superior ao da ERC, hoje. É outro mito que importa desmentir. Somos tão acusados de pressionar, que as pessoas esquecem-se de que quem é, de longe, mais pressionado é a ERC. De longe!

Sente pressões dos média?

Não falo de pressões ilegítimas.

Disse que não se arma em vítima.

Se me armasse em vítima, não estaria aqui. Considero as reacções normais.

Por causa do direito de resposta, criou-se uma relação crispada entre a ERC e os jornais.

Crispada com que jornais? A prática da ERC nesta área é um pouco como os “ménage a trois”. As questões mais controvertidas envolvem dois jornais: o “Jornal de Notícias” e

o “Público”. Gosto de colocar os nomes às coisas. A crispação tinha a ver com um conflito que não era inicialmente com a ERC, resultava de uma relação pouco fácil entre cada um dos jornais e uma entidade...

... Chamada Câmara do Porto.

Chamada Câmara do Porto. Já desatquei o que me parecia uma situação próxima da patologia, nas relações entre uma entidade pública e os dois jornais. Quando fosse invocado o direito de resposta, qualquer decisão da ERC seria interpretada como tomada de partido a favor ou contra uma das partes.

É um risco que corre sempre.

Eu não corro risco nenhum. Decido sem tomar em consideração um facto exterior à regulação. A ERC tem obrigação de definir o que é esse conflito e procurar atancá-lo ou estabelecer as pontes, que me parecem possíveis. Mas quando decide sobre direito de resposta, não pode ter pensamentos estratégicos ou políticos.

Sente que o direito de resposta foi usado como instrumento nesse conflito?

Não sinto. A única forma de decidir com independência é não fazer imputações a uma ou outra parte. Mas se avaliar a percentagem de direitos de resposta que envolveram directa ou indirectamente os dois jornais e a Câmara do Porto, encontra-

rá uma percentagem absolutamente anormal.

Mas é fácil a uma Câmara convocar uma conferência de Imprensa, se quer repor a verdade em relação a notícias.

Implícito na sua questão está um problema interessante: deve ter direito de resposta aquele que não tem outra forma de exprimir a sua versão ou interpretação dos factos ou a função do direito de resposta é diferente? Eu acho que é diferente. Não tem a ver com o acesso ao espaço público; parte do pressuposto de que uma pessoa, singular ou colectiva, objecto de referências susceptíveis de pôr em causa a sua reputação possa no mesmo espaço

exprimir a sua interpretação, potencialmente para os mesmos destinatários. Há uma procura de equilíbrio. Circulam três mitos sobre direito de resposta. Primeiro, que a interpretação da ERC é anormalmente tolerante em relação aos direitos daquele que sofre essa imputação. Ora, como disse, temos menos decisões de direito de resposta do que a AACs. Segundo: que desautoriza o jornal ou o jornalista, o que é falso. A ERC tem tido o cuidado de dizer que o facto de se reconhecer o direito de resposta não pressupõe que o jornalista fez um mau trabalho.

O direito de resposta não é forçosamente um desmentido...

Na maior parte dos casos, do que se trata é de reconhecer o direito a outro olhar. Não fazemos juízos de valor sobre o que é publicado. Mas deixe-me falar do terceiro mito, o de que como a ERC reconhece muitas vezes o direito de resposta, vai ser o caos. Ora, já há uma diminuição de recursos. Os números não confirmam a visão apocalíptica; pelo contrário. A publicação de um direito de resposta afecta ou reforça a credibilidade de um órgão de Comunicação Social? Eu entendo que reforça.

Admite que é preciso aperfeiçoar a lei? A ERC tem possibilidade de propor alterações.

É algo de que temos vindo a falar com os directores de jornais e revistas. A referência que mais os incomoda é a chamada à primeira página. Foi para mim uma surpresa. Não tinha a noção de que a primeira página tivesse valor tão sagrado – digo-o sem ironia.

É a face do produto jornalístico; é natural essa relutância...

Há aí de facto um nó, que obriga o conselho a uma reflexão. Mas a Constituição, sobre o direito de resposta, fala em condições de igualdade e eficácia. É mais exigente até do que a lei. Outra questão, também presente nas reuniões com directores, é ultrapassar-se a ideia da publicação da mentira. Admito que no exercício do direito de resposta possam ter sido publicadas mentiras. Mas vou reconhecer a um jornal o direito exclusivo a dizer o que é verdade e o que é mentira?

Se estiverem em causa questões factuais...

A ERC não é um tribunal. Não tenho meios probatórios, nem posso convocar testemunhas ou juntar numa sala acusador e acusado. Não tenho esse poder, nem quero tê-lo. <

“
O edifício da regulação só ficará completo quando envolver mecanismos de co-regulação e, sobretudo, de auto-regulação”

“
A publicação do direito de resposta afecta ou reforça a credibilidade de um jornal? Eu entendo que reforça”